



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PORTARIA Nº 068, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Autorizada publicação no painel
Da Prefeitura

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

07/09/2021
Assessoria de Comunicação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) ALISSON MOLINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Programas Sociais, matriculado sob n.º 5558730, inscrito no CPF nº 007.938.551-60, para atuar como fiscal de contrato administrativo, da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 002/2021, para fornecimento de Gêneros Alimentícios, celebrados com as empresas C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.988.227/0001-05, IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 29.511.026/0001-86, LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 19.945.390/0001-09, PLANALTO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 18.456.136/0001-76 e SL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 15.463.983/0001-70 com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Ciente: Alisson Molina de Oliveira

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto - GO, 08 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DE JESUS ASSIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
Decreto nº 169/2021